

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO IX
CONSULTAS E OUTROS PAPÉIS II**

Quanto ao documento 182.

Oriundo do(a):

Sínodo Central Espírito-Santense.

Ementa:

Consulta sobre mulheres pregando no culto Público.

A CE-SC/IPB - 2012 RESOLVE:

Declarar que não há impedimento bíblico para que, em ocasiões ou situações especiais, mulheres preguem, sob a autoridade do pastor, que é o responsável pela docência da Igreja nos termos constitucionais.

Sala das Sessões, 29 de Março de 2012.

Relator: Rev. Milton Ribeiro

Sub-relator: Rev. Silas Antonio do Couto

Membros: Rev. Joaquim Mateus Barbosa, Rev. Eduardo Venâncio, Rev. Ageu Cirilo de Magalhães Junior.



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No CLIX

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 29/03/2012

Belo Horizonte, 26 de março de 2012.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2012.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: Sínodo Central Espiritossantense, oriundo do Presbitério Central Espírito Santo

Consulta sobre “Mulheres pregando no culto público”

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 182

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 26/03/2012

Cariacica-ES, 14 de fevereiro de 2012
SE-SCE 009.2012

Para
CE.SC.IPB

Assunto: encaminhamento de documento **consulta sobre “mulheres pregando no culto público”**

Prezados irmãos,

Conforme decisão da RE.SCE em 11 de fevereiro de 2012, que recebeu documento oriundo do PCES – Presbitério Central do Espírito Santo, referente encaminhamento de consulta sobre “mulheres pregando no culto público”, anexo enviamos o referido documento para o devido posicionamento por parte dessa digna CE.SC.IPB.

Sem mais para o momento, desejamos as mais ricas bênçãos de Deus sobre as vidas dos distintos irmãos que compõem essa CE.

No serviço do reino,




Rev. Adilson Souza dos Santos
SEC. EXEC. SCE



DOC. 04
À CE/SC 11/02/2012

ESBITÉRIO CENTRAL DO ESPÍRITO SANTO - PCES
SECRETARIA EXECUTIVA
Rev. Tércio Rocha Pinto
E-mail: pces@ipb.org.br
(27) 3325-5384 – 8816-2108
Rua Emílio Ferreira da Silva, 330 – Andorinhas
Vitória - ES – 29045-140

Vitória, 11 de fevereiro de 2012

Ao SCE

Assunto: Encaminhamento de Documento ao SC/IPB


Prezado irmãos: Graça e Paz!

Encaminho ao SCE documento nº 44, aprovado na 39ª RO/PCES, quanto ao documento nº 28 do PB. Oloir Batistin, sobre "Mulheres pregando no culto público", a fim de que seja remetido ao SC/IPB.

Segue em anexo cópia dos documentos supra citados.


Sendo o que me cumpre nesta ocasião e colocando-me à disposição dos irmãos, despeço-me,

Cordialmente em Cristo,


Rev. Tércio Rocha Pinto
Secretário Executivo
PCES



RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA 2

Doc. 44
Aprovado
12/09/2011


28 → OK!

Quanto ao documento Número ~~44~~, do Presbítero Oloir Batistin, solicitação de encaminhamento da matéria "Mulheres pregando no culto Público", o presbitério resolve:

1. Tomar Conhecimento.
2. Encaminhar ao Sínodo Central Espiritossantense, solicitando que encaminhe o documento e matéria ao Supremo Concílio, conforme Artigos 63 ; 70, alíneas "i" e "j"; 97, alínea "a".

Sala das Sessões, Jardim Camburi, 17 de setembro de 2011




Reverendo Ronildo Miguel Soares

Reverendo Marcos Antonio de Farias Azevedo

Presbítero Orlando Cunha

Presbítero Ângelo de Carli Júnior



Ao PCES

Assunto: Encaminhamento de consulta ao SC/IPB

DOC. N.º 28
Legislação e Jurisprudência
em 16/9/11
J.

Caros irmãos,

Considerando o que preceitua o Art. 70, letra "i" da CI/IPB, "*compete aos concílios: receber e encaminhar ao Concílio imediatamente superior os recursos, documentos ou memoriais que lhes forem apresentados com esse fim, uma vez redigidos em termos convenientes*", encaminho ao PCES, para que seja encaminhada ao SCE e SC/IPB a seguinte consulta:

Considerando:

1. Que os textos bíblicos registrados em 1Co 14.32-35 e 1Tm 2.11-15 têm sido interpretados por teólogos como João Calvino e William Hendriksen, dentre outros, como uma proibição para que as mulheres preguem no culto público;
2. Que a resposta à pergunta 158 (*Quem tem permissão para pregar a Palavra de Deus?*) do Catecismo Maior de Westminster, símbolo de fé adotado pela IPB, afirma que "*a Palavra de Deus deve ser pregada somente por aqueles que têm dons suficientes, e são devidamente aprovados e chamados para o ministério*" (Cf 1Tm 3.2,6; 2Tm 2.2; 1Tm 4.14);
3. Que é o presbitério que concede licença aos candidatos ao sagrado ministério "*para pregar o evangelho a fim de que, depois de aprovados suficientemente os seus dons e receberem da Igreja bom testemunho, os ordenem, em tempo devido, para o sagrado ofício*" (PL, Art. 31);
4. Que há várias igrejas locais que têm permitido que mulheres preguem, sob a alegação do sacerdócio universal dos crentes;

Venho a este egrégio Concílio consultar a posição da IPB sobre mulheres pregando nos cultos públicos.

Presb. Oloir Batistin
Igreja Presbiteriana de Jardim da Penha

